



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2015

MODALIDADE:	<ul style="list-style-type: none">• PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2015 (Regido pela Lei 10.520/2002 e decreto Federal 3.555 de 08/08/2000, subsidiariamente, pelas Leis: 11.947 de 16/06/09, medida provisória nº 455 de 2008, 8.078/90, 9.784/99 8.666/93 e suas alterações).
DATA DE ABERTURA: (Sessão pública para recebimento das propostas e documentação de habilitação)	<ul style="list-style-type: none">• 28 de Janeiro de 2014
HORÁRIO	<ul style="list-style-type: none">• 10h00min (horário local)
OBJETO	O presente pregão destina-se à seleção e Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecível hort. frut. granjeiro, pães, roscas, bolos, salgados e similares, para atender as necessidades das Secretarias Municipais deste Município, no exercício de 2015 . Conforme especificações constantes dos anexos do presente edital. A entrega do material deverá ser feita de acordo com a necessidade. A contratação se efetivará por meio da assinatura de um termo de contrato.
TIPO DA LICITAÇÃO	<ul style="list-style-type: none">• Menor preço por Item
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA	<ul style="list-style-type: none">• Na sede administrativa da Prefeitura Municipal de Redenção, situada à Rua Walterloo Prudente, nº 253, Jardim Umuarama, nesta cidade, na sala da Comissão Permanente de Licitação.
INTERESSADOS	<ul style="list-style-type: none">• Secretaria Municipal de Administração, Educação, Assistência Social e Saúde.

1





ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO

Retire e acompanhe este edital GRATUITAMENTE. Maiores informações poderão ser obtidas a partir dos endereços eletrônicos e/ou telefones:	<ul style="list-style-type: none">• www.redencao.pa.gov.br• licitacao@redencao.pa.gov.br Informações adicionais podem ser obtidas junto a Equipe de Apoio e o Pregoeiro, Rua Walterloo Prudente, n° 253, 2º andar, sala 202, Jardim Umuarama, Telefones: (094) 3424-1317/8780.
Tempo de Duração dos Lances verbais* * Caso chegue á fase competitiva	<ul style="list-style-type: none">• Até 03 minutos para ofertar lance* *O pregoeiro poderá inferir tempo adicional ou inferior de acordo com a demanda.

O Município torna público aos interessados, que através do Pregoeiro sua equipe de apoio qualificado e nomeado pelo Prefeito Municipal, designado pela portaria de **163/2014-GAB** de 16 de Abril de 2014, estará reunida no dia **28 de Janeiro de 2015, às 10h00min** (horário local), na Sala da CPL, a fim de receber, abrir e examinar propostas e documentações de empresas que pretendam participar do **Pregão Presencial n° 007/2015**, do **tipo menor preço por Item**, esclarecendo que a presente licitação e conseqüente contratação serão regidas de conformidade com as regras estipuladas na Lei Federal n.º 10.520 de 17/07/02 e Decreto Federal N° 3.555 de 08/08/2000 e legislação correlata aplicando-se, subsidiariamente, no couber, Leis: 8.078/90, 8.666/93, 9.784/99, com suas alterações e Lei Complementar 123/2006. E demais exigências deste Edital.

01 OBJETO

1.1 O presente pregão destina-se à seleção e Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecível hort. frut. granjeiro, pães, roscas, bolos, salgados e similares, para atender as necessidades das Secretarias Municipais deste Município, **no exercício de 2015**. As entregas dos materiais deverão ser feitas de acordo com as necessidades e solicitações das Secretarias Municipais. A contratação se efetivará por meio da assinatura de um termo de contrato.

02 DA ABERTURA, DIA, HORA E LOCAL.

2.1 - A abertura, dos envelopes relativos à proposta e à habilitação, será efetuada da seguinte forma:

2.1.1- No dia **28/01/2015**, recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e documentação de habilitação que deverão ser entregues em envelopes separados e lacrados, da forma de que trata o edital;

2.1.2- O endereço para a entrega e abertura dos envelopes é:

SEDE ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO

Localizada na Rua Walterloo Prudente n° 253, 2º andar, sala 202 - Jardim Umuarama, Redenção - PA.

2.2- Não havendo expediente na data marcada, a reunião será realizada no primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local, salvo por motivo de força maior.

2.2.1- Na impossibilidade da conclusão dos trabalhos da sessão deste pregão na mesma data de abertura, e em face de decisão do pregoeiro, poderá ser determinada a continuidade das atividades em dia subsequente.

2.3- Os envelopes de proposta e documentação encaminhados à Entidade de Licitação após a data e horário fixado no presente Edital, serão devolvidos, ainda lacrados, aos respectivos remetentes.





ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO

2.4- O licitante que pretender obter esclarecimentos sobre este Edital e seus anexos deverá solicitá-los por escrito, por meio de carta, telegrama ou e-mail, enviados até 02 (dois) dias antes da data estabelecida para a apresentação das propostas, e serão atendidos, dentro do menor prazo possível, pela Entidade de Licitação que comunicará por escrito aos demais interessados que hajam retirado os Editais. No caso de ausência da solicitação pressupõe-se que os elementos constantes deste ato convocatório são suficientes claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, qualquer reclamação. Solicitar consultas para o seguinte endereço:

Sala da Comissão Permanente de Licitação:

Rua Walterloo Prudente, n° 253, 2° andar, sala 202, Jardim Umuarama.

Fone: (094) – 3424-1317

- **Site:** www.redencao.pa.gov.br
- **E-mail:** licitacao@redencao.pa.gov.br

03 - DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1.1 Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

3.1.2 O presente Edital poderá ser retirado junto à Prefeitura Municipal de Redenção (PA), Gratuitamente, sob confirmação de recibo de retirada, no horário das 8h00min as 12h00m, de segunda à sexta-feira, na Rua Walterloo Prudente, n°. 253, 2° andar, sala 202 – Jardim Umuarama.

3.1.3 A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.

3.1.4 Cada licitante apresentar-se-á com, preferencialmente, um representante legal que, devidamente munido de credencial, será o único admitido a intervir em todas as fases do procedimento licitatório, quer por escrito, quer oralmente, respondendo assim, para todos os efeitos, por seu representado.

3.1.5 Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de um licitante.

3.1.6 - NÃO PODERÃO CONCORRER, DIRETA OU INDIRETAMENTE, NESTA LICITAÇÃO:

3.1.7- Empresas em estado de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.1.8 - Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou Distrito Federal bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública Federal;

3.1.9 - Pessoa física ou pessoa jurídica que tenham elaborado o projeto básico ou de execução, ou seja, empresa que, isoladamente ou em consórcio, seja responsável pela elaboração do projeto ou da qual o autor do projeto seja sócio, dirigente ou responsável técnico; conforme disposto no artigo 9º incisos I e II da Lei 8.666/93.

3.2.1 - **Servidor** de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem assim a empresa ou instituição da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;

3.2.2 - Que esteja reunida em consórcio ou coligação;

3.2.3 - Que não atenda as exigências deste Edital;

3.2.4 - Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante.





ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO

04 - COMPROVAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (PARA AS LICITANTES QUE ASSIM SE ENQUADRAREM) DA FORMA QUE SEGUE ABAIXO:

4.1 - Declaração firmada pelo técnico responsável devidamente registrado no CRC (Conselho Regional de Contabilidade), de que a mesma se enquadra nos Termos da Lei 123/06 na condição de Micro Empresa ou de Empresa de Pequeno Porte.

4.2 - Declaração firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Parágrafo Único - Em hipótese alguma serão aceitos documentos diferentes dos citados acima para efeito de comprovação do enquadramento de Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte.

4.2.1 A não entrega da Declaração de Comprometimento de Habilitação exigida no subitem 5.1.2 Edital implicará em não recebimento, por parte do Pregoeiro, dos envelopes contendo Proposta de Preços e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório.

4.2.2 - A não entrega da Declaração de Enquadramento de Micro Empresa ou de Empresa de Pequeno Porte, ou apresentação de documento diferente do exigido no subitem 5.1.2 deste edital implicará na anulação do direito da mesma em usufruir o regime diferenciado garantido pela Lei Complementar 123/06.

4.2.3 Esta Lei Complementar estabelece normas gerais relativas ao tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, especialmente no que se refere Art. 1ª da lei complementar 123/2006.

4.2.4 Nas licitações públicas, a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato Art. 42 da lei complementar 123/2006.

4.2.5 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição Art. 43 da lei complementar 123/2006.

4.2.6 No caso de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), havendo alguma restrição na regularidade fiscal, será assegurado para sua regularização o prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil após a publicação da Homologação, sob pena de decadência do direito, de contratação.

05 - NÃO PODERÃO CONCORRER, DIRETA OU INDIRETAMENTE, NESTA LICITAÇÃO:

5.1- Empresas em estado de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

5.1.2- Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou Distrito Federal bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública Federal;

5.1.3 - Pessoa física ou pessoa jurídica que tenham elaborado o projeto básico ou de execução, ou seja, empresa que, isoladamente ou em consórcio, seja responsável pela elaboração do projeto ou da qual o autor do projeto seja sócio, dirigente ou responsável técnico; conforme disposto no artigo 9º incisos I e II da Lei 8.666/93;

5.1.4 - **Servidor** de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem assim a empresa ou instituição da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;

5.1.5 - Que esteja reunida em consórcio ou coligação;





ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO

5.1.6 - Que não atenda as exigências deste Edital;

5.1.7 - Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante.

06 - DA PARTICIPAÇÃO E APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

6.1.1 A Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação deverão ser apresentadas no local, dia e hora determinados neste edital, em envelopes separados, devidamente lacrados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais em caracteres destacados, dizeres assim denominado:

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA PROPONENTE
AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
ENVELOPE N.º 01
Proposta de preço
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2015

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA PROPONENTE
AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
ENVELOPE N.º 02
Documentação
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2015

6.1.2 Os envelopes de PROPOSTA COMERCIAL (1) e documentação (2) deverão ser entregues à Comissão, impreterivelmente até 10h00min horas (horário local) do dia 28 de janeiro de 2015, quando serão iniciados os trabalhos.

6.1.3 A proposta e quaisquer documentos deverão ser apresentados em português.

6.1.4 Para aferição do horário de entrega dos envelopes será considerado o anotado no protocolo de registro de entrega de documentação da Prefeitura Municipal de Redenção.

6.1.5 Em hipótese alguma será concedido prazo suplementar para apresentação dos envelopes, ou permitida à alteração ou substituição do conteúdo dos mesmos, ou ainda, a correção do que constar nos documentos e propostas.

6.1.6 Os documentos relativos às propostas (Envelope n.º 1) e habilitação (Envelope n.º 2) serão apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, devidamente autenticada por cartório competente, ou por servidor autorizado ou publicação em órgão da Imprensa Oficial.

6.1.7 Os documentos de proposta e de habilitação deverão ser entregue sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, em envelopes devidamente fechados e identificados apropriadamente, nos termos deste edital.

6.1.8 Os licitantes arcarão integralmente com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, independente do resultado do procedimento licitatório.

07 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE N.º 1 - "PROPOSTA DE PREÇO"

7.1.1 A proposta deverá ser elaborada e digitada de forma clara e concisa, os valores deverão ser apresentados em moeda corrente do país, com duas casas decimais, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou borrões, bem como também, ser devidamente assinada pelo licitante, ou seu representante legal, e rubricado pelo mesmo em todas as suas folhas. Recomenda-se que os documentos da proposta estejam em ordem sequencial das exigidas neste Edital, para agilidade do processo.





ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO

7.1.2 A proposta comercial deverá ser entregue em 01 (uma) via, ser impressa em papel timbrado da Empresa licitante ou pessoa física, na sua falta, em todas as suas folhas deverá conter o carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ (MF), em nome do licitante. Deverá ainda, ser assinada pelo responsável legal da licitante proponente, devidamente identificado.

7.1.3 - **A proposta comercial deverá conter:**

a) Carta de apresentação da proposta, dirigida a Prefeitura Municipal de Redenção, com o número deste Edital de Licitação.

b) Valor global, em algarismos e por extenso, o qual deverá ser idêntico ao valor total resultante da somatória de todos os itens da proposta.

c) **As propostas deverão consignar o preço dos gêneros alimentícios e discriminar todas as despesas que sobre ele incidirão, tais como: impostos, taxas, seguro, etc., bem assim os descontos porventura concedidos pelo proponente;**

7.1.4 O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a (60) sessenta dias, a contar da data de abertura da mesma;

7.1.5 Em caso de divergência entre os preços unitário e total, será considerado o primeiro e entre os expressos em algarismo e por extenso, prevalecerá o último.

7.1.6 - **Deverão ainda estar impressas em cada embalagem, conforme o caso, as seguintes informações:**

7.1.7 - **Especificações do produto;**

7.1.8 - **Marca;**

7.1.9 - **Peso líquido;**

7.2.1 - **Data de fabricação e vencimento ou período de validade.**

7.2.2 - Registro no órgão competente, devidamente atualizado. Caso o produto/material ofertado esteja dispensado do registro para comercialização, por legislação específica, o fornecedor apresentará cópia do respectivo documento (lei, decreto, etc.).

7.2.3 - O(s) material (ais) constante do Anexo II deste instrumento deverá(ão), obrigatoriamente, estão acondicionados em embalagens original, de boa qualidade, contendo todas as informações exigidas pelo Código de Defesa do Consumidor e demais exigências impostas por órgãos oficiais competentes. As embalagens dos materiais deverão estar atualizadas e de acordo com a legislação vigente;

08 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 02 - “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”.

8.1.1 O envelope n.º 02 deverá conter, para a **Habilitação Jurídica**, os seguintes documentos:

8.1.2 Atos constitutivos, estatuto ou **contrato social** e sua última alteração em vigor, devidamente registrado, no caso de sociedades comerciais;

8.1.3 **Cópia de RG e CPF dos Sócios da empresa Proponente;**

8.1.4 O envelope n.º 02 deverá conter ainda, para a comprovação da **Regularidade Fiscal**, os seguintes documentos:

8.1.5 Prova de inscrição no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF;





ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO

8.1.6 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, se for o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (**Alvará funcionamento**); (**Alvará da vigilância sanitária**); (**Alvará Habite-se**).

8.1.7 Certificado de Regularidade de Situação, junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRS/FGTS;

8.1.8 Certidão Negativa de Débitos, expedida pelo Instituto Nacional de Seguro Social - CND/INSS;

8.1.9 Prova de regularidade tributária para com a Fazenda Federal - Certidão Negativa de Tributos Federais e de Dívida Ativa **da União**.

8.2.1 Prova de regularidade **tributária e Não Tributária** para com a **Fazenda Estadual** da UF do domicílio ou sede do licitante, mediante a apresentação de certidão negativa de tributos;

8.2.2 Prova de regularidade tributária para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, mediante a apresentação de certidão negativa de tributos;

8.2.3 **Certidão Negativa de falência ou concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

8.2.4 **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas** - CNDT (<http://www.tst.jus.br>).

8.2.5 **Balço patrimonial** e demonstração do resultado do último exercício com o selo do Conselho Regional de Contabilidade ou declarações se optante pelo simples.

8.2.6 A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

8.2.7 Para a habilitação, as **ME e EPP** deverão apresentar, mesmo se contiver alguma restrição, todas as documentações, que será devidamente conferida pela Comissão. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de dois dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente **ME ou EPP** for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Incluído por determinação do Decreto nº 6.204/2007.

8.2.8 **Comprovante** de retirada referente à aquisição do edital.

8.2.9 **Declaração** que não possui em seu quadro funcional menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, conforme **ANEXO III**;

8.2.10 **Declaração** onde o licitante afirme não ter sido suspenso nem declarado inidôneo para licitar - em qualquer esfera da Administração Pública - bem como, que desconhece qualquer fato impeditivo de sua participação nesta Licitação; **ANEXO IV**;

8.2.11 **Declaração** que não compõe nenhum integrante que tenha parentesco com servidor do órgão licitante, ou cônjuge, companheiro, parente em linha reta e colateral, consanguíneo ou afim de servidor público do órgão ou entidade licitante, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou autoridade ligada à contratação, conforme disposições previstas na legislação vigente; **ANEXO V**;





ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO

8.3.1 A DOCUMENTAÇÃO CONSTANTE DOS ITENS 6.1 - 6.3.9 - PODERÁ SER SUBSTITUÍDA - a critério do licitante - pela Certidão de Cadastramento, emitida pela prefeitura municipal de Redenção, e/ou SICAF, emitido por órgão competente, com todos os documentos e certidões nele impressas, válidas para o dia de abertura da presente licitação;

8.3.2 Caso o licitante não possua o Certificado de Registro Cadastral da Prefeitura Municipal de Redenção (CRC), deverá ser solicitado com no mínimo **03 (três) dias úteis de antecedência a data prevista para a entrega dos envelopes;**

8.3.3 No caso do Certificado de Registro Cadastral - CRC, possuir uma ou mais certidão (ões) vencida(s), será (ão) admitida(s) a(s) sua(s) validação (ões), se for entregue juntamente com o CRC (dentro do envelope lacrado) a fotocópia ou documento original que comprove a regularidade do(s) documento(s) até então com validade vencida;

8.3.4 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, e será admitida a validação das cópias simples com autenticação dos documentos pela própria Comissão, desde que sejam apresentados imediatamente na abertura dos envelopes de habilitação os respectivos originais.

8.3.5 Documentos foto copiados em papel térmico - utilizados em fac-símile - não serão aceitos e considerados;

8.3.6 Recomenda-se que a documentação de habilitação esteja em ordem sequencial das exigidas neste Edital, devendo ser apresentada em apenas 01 (uma) via, para agilidade do processo.

8.3.7 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, o pregoeiro, considerará a proponente inabilitada;

8.3.8 A documentação e propostas apresentadas, caracterizadas faltas não sanáveis, acarretarão a inabilitação da proponente.

8.3.9 CARTA PROPOSTA DA LICITANTE, assinada por diretor, sócio ou representante da empresa, licitante com poderes para tal investidura devidamente comprovada, contendo informações e declarações conforme modelo constante no **Anexo (VII)** deste edital;

8.3.10 Será desclassificada a proposta que não atender às exigências do ato convocatório desta licitação e a que contiverem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, salvo quando apresentar omissões simples e irrelevantes para entendimento da proposta e/ou procedimento licitatório, bem como para isonomia entre os licitantes, podendo, neste caso, a critério do Pregoeiro, ser relevada.

8.4.1 Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro;

8.4.2 É vedada a cotação de dois ou mais preços para os objetos constantes do(s) Item(s), da planilha - **Anexo II**, pelo mesmo licitante, sob pena de desclassificação total da proposta, conforme o caso;

8.4.3 Em nenhuma hipótese será admitida cotação parcial em referência ao quantitativo total dos materiais de cada Item constantes da(s) planilha(s) do **Anexo II**, requerido neste instrumento, ocasião em que serão desclassificadas as propostas que incorrerem neste ato, conforme o caso;

8.4.4 Não será levada em consideração a proposta que não estiver devidamente assinada por diretor, sócia ou representante da empresa licitante com poderes para tal investidura.





ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO

8.4.5 A empresa deverá apresentar sua proposta de preço com no máximo duas casas decimais após a vírgula. Caso a proposta venha com mais de 02 (dois) algarismos após a vírgula a empresa será eliminada do certame.

9 - DA REPRESENTAÇÃO DO CREDENCIAMENTO, DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES.

9.1.1 No dia, horário e local designado para recebimento dos envelopes constantes no preâmbulo deste edital, a licitante deverá se fazer representada por um procurador credenciado, entregar os envelopes: um contendo a Proposta da licitante e outro a Documentação da licitante, sendo recomendável sua presença com 15 (quinze) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura da seguinte forma:

9.1.2 O CREDENCIAMENTO FAR-SE-Á POR MEIO DE:

9.1.3 - Credenciamento por instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida em cartório, acompanhado de cópia da cédula de identidade do credenciado, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, que deverá comprovar o seu poder de outorga das procurações aqui mencionadas.

9.1.4 Em sendo sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá apresentar **cópia da cédula de identidade acompanhada da cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor**, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

9.1.5 - Declaração formal da própria empresa licitante, com firma reconhecida, exigida pelo inciso VII, Art. 4º da Lei federal nº 10.520 de 17/07/02, assinada por diretor, sócio ou representante da empresa licitante com poderes devidamente comprovado para tal investidura, conforme modelo constante do **Anexo VI** deste edital;

9

***Esta declaração deverá ser entregue separadamente junto ao credenciamento fora do(s) envelope(s).**

9.1.6 - Somente os licitantes que atenderem aos requisitos do **item 9.1.2** deste edital, terão poderes para formular verbalmente, na sessão, novas propostas e lances de preços. Manifestarem após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões do Pregoeiro, assinar a ata onde estará registrado o valor final decorrente dos lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome da proponente. O licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do Pregoeiro.

9.1.7 - Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

9.1.8 - A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços e Documentos de Habilitação, será pública e dirigida pelo Pregoeiro na data, horário e local e nos termos determinados neste Edital.

9.2 - Serão abertos inicialmente os envelopes contendo as **Propostas de Preços**, cujos documentos serão lidos, conferidos e rubricados pelo Pregoeiro e pelos participantes que o desejarem.

10 - DOS PROCEDIMENTOS DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

10.1.1 No dia, horário e local descrito no preâmbulo deste Edital, na presença dos licitantes e demais interessados, O Pregoeiro e a Equipe de Apoio, iniciará os trabalhos, recebendo os envelopes entregues pelos licitantes, os quais serão rubricados pelo Pregoeiro e a equipe de Apoio e pelos representantes legais dos licitantes.





ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO

10.1.2 Expirado o horário estipulado para entrega, não será recebido qualquer envelope, quer seja referente à Proposta Financeira ou Habilitação.

10.1.3 Em nenhuma hipótese será concedidos prazo para apresentação ou complementação da documentação exigida e não inserida nos envelopes. No entanto, o seu exclusivo critério, o Pregoeiro e a equipe de apoio poderão solicitar informações ou esclarecimentos adicionais que julgar necessário, de conformidade com o § 1º do Artigo 43, da Lei Complementar 123/2006.

10.1.4 Não serão aceitos envelopes abertos ou propostas entregues via e-mail ou fac-símile.

10.1.5 Na hipótese do licitante optar por enviar os envelopes via Correio, a Comissão de Licitação não se responsabilizará pela sua correta entrega e protocolo – independentemente da data de postagem - não sendo dado ao licitante, qualquer garantia de participação na licitação no caso de haverem falhas ou atrasos na entrega.

10.1.6 Das reuniões da Comissão de Licitação serão lavradas Atas que serão assinadas por todos os presentes.

10.1.7 O não comparecimento de um ou mais licitantes não obstará o andamento normal da respectiva fase licitatória.

11 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO

11.1.1 Para julgamento das propostas será adotado o critério de menor preço por Item, para entrega no local indicado no **Anexo II**.

11.1.2 Após a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, o Pregoeiro e sua equipe de apoio classificarão o licitante autor da proposta de menor preço unitário, e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, conforme disposto no inciso VIII do artigo n.º 4º do Decreto Federal n.º10.520, de 17 de Julho de 2002.

11.1.3 Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem acima, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus proponentes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas, conforme disposto no inciso IX, do artigo 4º, do mesmo Decreto;

11.1.4 O empate entre dois ou mais licitante somente ocorrerá quando houver igualdade de preços entre as propostas escritas e quando não houver lances para definir o desempate. Neste caso o desempate ocorrerá por meio de sorteio a ser realizado durante a sessão do presente Pregão Presencial;

11.1.5 Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, iniciando-se pelo último classificado e prosseguindo-se com os demais licitantes em ordem decrescente de classificação;

11.1.6 Os lances verbais destinam-se a cobrir o lance do primeiro classificado, ou seja, tem de ser, obrigatoriamente, inferior a este, não sendo aceitos lances para igualar valores;

11.1.7 A desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na sua exclusão da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por aquela apresentada, para efeito de ordenação das propostas;

11.1.8 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;





ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO

11.1.9 Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital e seus Anexos, será declarado pelo Pregoeiro o licitante vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto;

11.2.1 Caso seja necessário o pregoeiro poderá valer-se de auxílio de técnicos na área do objeto licitado, para aferir a qualidade do(s) objeto(s).

11.2.2 - Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável ou o seu autor não atender aos requisitos de habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, até a apuração do licitante que atenda a todas as exigências do Edital, inclusive quanto à documentação de habilitação, o qual será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto;

11.2.3 O licitante declarado vencedor deverá apresentar ao Pregoeiro, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o encerramento deste Pregão Presencial, a proposta escrita de preços contemplando o lance final ofertado;

11.2.4 Nas situações previstas nos subitens acima, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para tentar obter preço melhor;

11.2.5 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital e na lei 10.520/02;

11.2.6 Será admitido apenas 01(um) licitante vencedor para cada Item desta licitação.

11.2.7 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro e proponentes presentes;

11.2.8 Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta, que não venham causar prejuízo para a Administração e nem firam os direitos dos demais licitantes;

11.2.9 resultado desta Licitação será, publicado no Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado do Pará, jornal de grande circulação na região e afixado no quadro próprio de avisos dos procedimentos licitatórios da Prefeitura Municipal de Redenção, para intimação e conhecimento dos interessados.

12 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

12.1.1 Até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica, poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão Presencial e até 02 (dois) dias úteis qualquer pessoa legitimada a participar do certame;

12.1.2 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre o pedido de impugnação do Edital no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, conforme estabelecido no **§ 1º do art. 12 do anexo do Decreto Federal nº. 3.555 de 08 de agosto de 2000;**

12.1.3 Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

12.1.4 Os documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. Os documentos que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitos com data de emissão não superior a **60 (sessenta) dias** consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das propostas.

13 - DOS RECURSOS





ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO

13.1.1 Depois de declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, sua intenção de interpor recurso, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar às contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

13.1.2 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e consequentemente haverá a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor;

13.1.3 Acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

13.1.4 A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento e, se oral, será reduzida a termo em ata;

13.1.5 Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor.

14 - DA HOMOLOGAÇÃO

14.1.1 Transcorrido o prazo recursal e decididos os recursos eventualmente interpostos, o processo licitatório será submetido à apreciação da autoridade Superior, para homologação do objeto à licitante vencedora, convocando-se após, a empresa respectiva para firmar as obrigações **assumidas mediante Termo de Contrato, Anexo I**, dando-lhe a devida publicação.

15 - DO FORNECIMENTO/CONTRATO

15.1.1 As obrigações decorrentes desta licitação a serem firmadas entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO** e a proponente vencedora serão formalizadas através de um termo contrato, observando-se as condições estabelecidas neste Instrumento, legislação vigente e na proposta vencedora.

15.1.2 O Recebimento e assinatura do Termo de Contrato pela licitante adjudicatária junto a Prefeitura Municipal de Redenção configuram como ato de aceite e confirmação dos compromissos avançados na proposta ofertada em função do procedimento licitatório. Ficando o licitante obrigado a cumprir todas as condições previstas no edital e proposta independente de transcrições no Contrato;

15.1.3 Os materiais deverão ser entregues de acordo com: **Anexo II** - planilha quantitativa e qualitativa, de acordo com solicitação das secretarias municipais; normas contidas no Edital, **a contar da data de assinatura do respectivo Contrato**.

15.1.4 O Contrato será formalmente entregue ao(s) adjudicatário(s), para assinatura, após a homologação e dentro do prazo de validade da proposta, registrando-se em remessa tal ocorrência;

15.1.5 Os produtos serão recebidos pela Comissão de Recebimento nos termos do § 8º do art. 15 da Lei n. 8.666/93, após análise detalhada dos objetos sob adequação às especificações requeridas no edital e proposta da licitante vencedora;

15.1.6 - Caso a empresa adjudicatária não cumpra as condições de entrega dos produtos constante de sua proposta, será formalmente notificada pela Secretaria de Administração, e encaminhado para a Procuradoria Jurídica para anotação em seu registro cadastral, bem como para conhecimento e providências legais de penalidade;

15.1.7 O prazo para a assinatura do contrato será de até 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação da licitante.





ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO

15.1.8 No ato do recebimento dos objetos deste edital, caso haja dúvidas em relação às especificações e normas, o Pregoeiro poderá solicitar do fornecedor a apresentação de esclarecimentos pertinentes aos objetos licitados, comprovando que o objeto atende todas as exigências legais e especificações solicitadas no edital.

15.1.9 Como condição para assinatura do Contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

15.1.10 Na hipótese de o adjudicatário não atender a condição acima ou recusar a receber a assinar o Contrato e não apresentar justificativa, a Administração convocará a segunda empresa classificada e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, obedecido ao disposto no § 2º, do Art. 64, da Lei n.º 8.666/93 suas alterações.

15.2.1 O contrato poderá ser prorrogado através de termo aditivo, para atender necessidade emergencial no interesse da administração, o equilíbrio econômico do contrato, e aos termos do art. 65 § 1º da lei 8.666/93 e suas alterações.

15.3- O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

16 - DAS PENALIDADES

16.1.1 Os licitantes participantes deste certame, que cometerem os delitos mencionados no art. 7º da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, estarão sujeitos às penalidades nela prevista;

16.1.2 Pela inexecução total ou parcial do Contrato (Anexo I), a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar à(s) proponente(s) vencedora(s) as sanções de que tratam os Arts. 86 a 88, da Lei n.º 8.666/93, além da multa de 0,5% sobre o valor da fatura, por dia em que, sem justa causa, a contratada não cumprir as obrigações assumidas ou cumpri-las em desacordo com o estabelecido neste Pregão Presencial, até o máximo de 05 (cinco) dias úteis, após a solicitação de entrega de material, quando, então incidirá em outras cominações legais.

17 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1.1 O descumprimento das obrigações e demais condições do Edital sujeitará o licitante às seguintes sanções, além das demais penalidades previstas na Lei 8666/93:

I. Advertência;

II. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Entidade de Licitação por prazo não superior a 05 (cinco) anos.

17.1.2 Fica facultada a defesa prévia do licitante, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato;

17.1.3 As sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, ou na ausência de culpa do licitante, devidamente comprovadas perante a Entidade de Licitação;

17.1.4 Se o total da multa atingir um valor igual ou superior a 3% da contratação, a Adjudicatária poderá ser declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública, independente de demais sanções legais.

18 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

18.1.1 A presente licitação correrá a conta dos seguintes recursos orçamentários do Exercício de 2015:





ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

04 122 0036 2004 - Funcionamento do Gabinete do Prefeito;
04 092 1203 2009 - Manutenção da Procuradoria do Município;
02 125 1255 2229 - Defesa do Consumidor - Procon;
04 122 1004 2010 - Funcionamento da Secretaria Municipal de Governo;
24 131 0048 2011 - Manutenção dos Serviços de Comunicação;
04 122 1203 2012 - Funcionamento da Secretaria Executiva de Finanças;
04 122 1203 2020 - Funcionamento da Secretaria Municipal de Administração;
04 122 1203 2021 - Funcionamento do Departamento de Pessoal;
15 451 1013 2023 - Funcionamento do Departamento de Trânsito e Tráfego;
13 122 1203 2044 - Funcionamento da Secretaria Exc. de Cultura Desporto e Turismo;
18 122 1010 2088 - Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente;
04 122 1203 2093 - Funcionamento da Secretaria Executiva de Obras;
26 122 1202 2099 - Manutenção do Sistema Aero Viário;
04 122 1203 2103 - Funcionamento da Secretaria Municipal de Esportes;
23 122 0037 2107 - Manutenção da Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo;
20 601 0211 2108 - Funcionamento da Secretaria de Agricultura e Pecuária;
04 124 1203 2123 - Funcionamento da Controladoria Geral;
04 124 1203 2124 - Manutenção da Secretaria Municipal da Fazenda.

3 3 90 30 00 - Material de Consumo

4 4 90 52 00 - Equipamentos e Material Permanente

08 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 062 0013 2026 - Apoio ao Juizado Especial de Pequenas Causas;
08 122 0002 2024 - Encargos com Conselho Municipal de Assistência Social;
08 122 1203 2025 - Funcionamento da Secretaria Executiva de Assistência Social.

09 09 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 122 1002 1092 - Implantação de Conselhos;
08 122 1002 1105 - Reforma e Ampliação de um CREAS existente;
08 122 1002 2187 - Desenvolvimento das Ações do SUAS e SAN;
08 122 1002 2191 - Desenvol. da Política Mun. Recursos Humanos da Assistência;
08 122 1203 2027 - Manutenção das Atividades de Apoio e Coordenação Geral;
08 122 1231 1093 - Desenvolvimento de Ações à Cidadania;
08 122 1231 1096 - Apoio às Ações de Inclusão Produtiva;
08 122 1231 2210 - Manutenção do SCFV Serv. de convivência e foert. De V.;
08 241 0121 2028 - Apoio e Encargos com a Pessoa Idosa - API;
08 242 0126 2029 - Apoio e Encargos com a Pessoa Portadora de Deficiência;
08 243 0131 2030 - Benefício de Ação Continuada;
08 243 0131 2031 - Apoio e Encargos com a Criança e o Adolescente;
08 243 0131 2032 - Prog. De Combate ao Abuso e Expl. Sex. de Crianças;
08 243 0132 2033 - Programa de Erradicação de Trabalho Infantil - PETI;
08 244 0137 2034 - Manutenção de Centros de Convivência;
08 244 0137 2035 - Manutenção das Atividades de Assistência Social;
08 244 0137 2036 - Programa de Assistência Integral a Família;
08 244 0137 2037 - Programa Bolsa Família;
08 244 0137 2038 - Manutenção do Projovem Adolescente;
08 244 0137 2039 - Manut. dos Serv. de Prot. Social Básica a Criança;
08 244 0137 2040 - Manut. dos Serv. de Promoção Especial;
08 244 0137 2041 - Manut. dos Serv. de Prot. Soc. Ao Adolescente - LA;
08 306 1253 1065 - Construção e Manutenção de Restaurante Popular Alimentação Saudável;





ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO

08 846 1002 1015 - Implant. e Acompanhamento de Prog. Esp. de Prom. E;

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.

10 10 - FUNDO MUN. DIR. DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

08 122 0002 2042 - Encargos com o cons. Mun. dos Direitos da Criança e do Adolescente;

08 122 0002 2043 - Encargos com o Conselho Tutelar.

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.

14 14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

15 54 - Fundo Municipal de Educação

12 122 1203 2071 - Funcionamento da Secretaria de Educação;

12 122 1203 2082 - Manutenção das Atividades de Apoio a Coordenação Geral;

12 361 0401 2129 - Aplicação do Salário Educação - QSE;

12 367 0468 2087 - Desenvolvimento da Educação Especial;

12 361 0461 2077 - Programa Brasil Alfabetizado;

12 361 0401 2129 - Aplicação do Salário Educação - QSE.

12 361 0401 2075 - Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE;

12 361 0401 2129 - Aplicação do Salário Educação - QSE.

12 333 1259 2231 - Manutenção de Telecentros;

24 24 - FUNDEB

12 361 0401 2116 - Manutenção e Des. da Educação Básica Fundamental;

12 365 0450 2119 - Manutenção e Des. da Educação Básica Infantil;

12 366 0460 2121 - Manutenção e Des. da Educação Básica Jovens e Adultos - EJA;

3 3 90 30 00 - MATERIAL DE CONSUMO;

15

20 12 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10 122 1203 2046 - Funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde.

20 13 13 - Fundo Municipal de Saúde

10 122 1203 2049 - Manutenção das Atividades de Apoio e Coordenação Geral;

10 125 1205 2047 - Encargos com Conselho Municipal de Saúde;

10 244 1257 1241 - Construção e Manutenção da Academia de Saúde;

10 301 0200 2053 - Atenção Básica de Saúde;

10 301 0200 2165 - Implantação e Manutenção de Clínica Oftalmológica;

10 301 0202 2055 - Manutenção do Prog. de Agentes Comunitários de Saúde;

10 301 0203 2056 - Manutenção das Equipes de Saúde da Família - ESF;

10 301 0214 2172 - Atenção a Saúde da Mulher;

10 301 1206 2052 - Programa de Saúde Bucal;

10 301 1207 2054 - Manutenção da Agência Transfusional de Sangue;

10 301 1209 2058 - Manutenção do Programa Farmácia Popular do Brasil;

10 301 1221 2204 - Manutenção do Centro Fisioterapêutico de Redenção;

10 302 0210 1089 - Implantação e Manutenção de Und. de Aten. de Emerg. Móvel - SAMU;

10 302 0210 2059 - Assist. Hosp. e Ambul. de Médica e Alta Complexidade;

10 302 0220 2060 - Ações Estratégicas - AHA /MAC;

10 302 1210 2134 - Implantação e Manutenção do Complexo Regulador;

10 302 1216 2135 - Manutenção das Atividades da Unidade de Pronto Atendimento - UPA;

10 302 1220 2215 - Manutenção do CAPS II - Centro de At. Psicossocial;

10 303 0230 2061 - Assistência Farmacêutica Básica;

10 304 0235 2062 - Ações Básicas de Vigilância Sanitária;





ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO

10 304 1254 2062 – Centro de Controle de Zoonoses;
10 305 0220 2063 – Vigilância em Saúde;
10 306 0201 2065 – Impl. e Manut. De Programa para Alimentação e Nutrição;
3 3 90 30 00 – MATERIAL DE CONSUMO.

19 - DA GARANTIA

19.1.1 Os objetos desta licitação deverão ser garantidos, sem ônus, pelo prazo até **31 de Dezembro de 2015**, contada a data de homologação deste processo licitatório, podendo ser alterado através de termo aditivo.

19.1.2 Durante o prazo de garantia, havendo necessidade de substituição do produto que esteja com defeito, ou impróprias para o consumo o frete e custas advindas da entrega dos mesmos correrão sob responsabilidade do fornecedor.

19.1.3 Além das condições especificadas nos itens anteriores aplicam-se às condições de garantia às disposições do Código de Defesa do Consumidor.

20 - PAGAMENTO

20.1.1 O prazo de pagamento dos produtos será de no Máximo 15 (quinze) dias, contados a partir da data de entrega dos mesmos, acompanhada da respectiva documentação legal (NF), devidamente atestada pelo setor competente ou Almoxarifado Central.

20.1.2 A empresa Vencedora deve cumprir a Legislação de emissão de Nota Fiscal (NF) digital eletrônica.

21 - DA AMOSTRA

21.1.1 Deverá, obrigatoriamente, nos termos deste instrumento, ser apresentada, previamente, pelas empresas licitantes 01 (uma) unidade de amostra dos itens não perecíveis conforme especificado no **anexo II** deste edital, com no mínimo 200 gramas (amostra), acompanhada de embalagem original e lacrada, a que for participar, sob pena de desclassificação:

21.1.2 O requerimento de amostras visa assegurar a qualidade mínima pretendida quanto à adequação às especificações exaradas deste edital, resguardando efetivamente a qualidade necessária para aferição do menor preço.

21.1.3 Os objetos constantes deste instrumento deverão, obrigatoriamente, estarem acondicionadas em embalagem de boa qualidade, contendo todas as informações exigidas pelo Código de Defesa do Consumidor e demais exigências impostas por órgãos oficiais competentes.

21.1.4 Quando da elaboração da proposta os objetos cotados deverão estar de acordo com as amostras apresentadas, resguardando as características, procedências, marcas e qualidades inicialmente apresentadas.

21.1.5 - As amostras das empresas vencedoras ficarão sob guarda dessa comissão para comparação com os materiais entregues. As demais amostras serão devolvidas aos concorrentes.

22 - FRAUDE E CORRUPÇÃO

22.1.1 - Os licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução/entrega do objeto, estando sujeitos às sanções previstas na legislação brasileira.

23 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1.1 Os produtos deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa, com a aplicação das penalidades contratuais.





ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO

24 - DOS ANEXOS

24.1.1 Para preenchimento das propostas de preço, assim como documentação, os licitantes deverão considerar os seguintes anexos, integrantes do presente certame e de todas as obrigações que porventura gerarem dele:

- a) Anexo I - Minuta do Contrato;
- b) Anexo II - Planilha Quantitativa e qualitativa;
- c) Anexo III - Declaração que não emprega menor;
- d) Anexo IV - Declaração de fato impeditiva;
- e) Anexo V - Declaração de não parentesco;
- f) Anexo VI - Carta de apresentação da documentação;
- g) Anexo VII - Carta Proposta da Licitante;
- h) Anexo VIII - Carta de Credenciamento;
- i) Anexo IX - Comprovante de Recibo do Edital.

25 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1.1 Fica assegurado à Prefeitura Municipal de Redenção, por intermédio do Pregoeiro e Equipe de Apoio, o direito de:

25.1.2 Adiar a data de abertura da presente Licitação, dando conhecimento aos interessados, notificando-se, publicamente, aos licitantes que já tenham retirado o Edital, com a antecedência de pelo menos 24 (vinte e quatro) horas, antes da data inicialmente marcada, ou em ocasiões supervenientes ou de caso fortuito;

25.1.3 - Alterar as condições deste Edital ou qualquer documento pertinente a este Pregão Presencial, fixando novo prazo, não inferior a 08 (oito) dias úteis, para a abertura das propostas, a contar da publicação das alterações;

25.1.4 - A Administração poderá até a assinatura do contrato, inabilitar o licitante, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal do licitante. Neste caso, o Pregoeiro convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com o Proponente melhor classificado e posterior abertura do seu envelope "Documentos de Habilitação", sendo declarado vencedor e a ele será adjudicado o objeto deste Pregão Presencial, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer (em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação;

25.1.5 É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo;

25.1.6 A licitante vencedora ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Redenção, reparando às suas custas os mesmos, sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte da Entidade de Licitação.

25.1.7 A licitante vencedora é vedada transferir, total ou parcialmente o objeto adjudicado decorrente deste edital, ficando obrigada, perante a Prefeitura Municipal de Redenção, pelo exato cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação.

25.1.8 É de responsabilidade do licitante o acompanhamento do processo pelo endereço de e-mail citado no preâmbulo deste edital e/ou por intermédio da imprensa: DOU, IOEPA ou JORNAL DE GRANDE





ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO

CIRCULAÇÃO NA REGIÃO. Até a data da realização da sessão pública de abertura dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”, e após a adjudicação do Objeto ao licitante vencedor.

25.1.9 Os licitantes interessados que adquirirem o edital através do endereço de e-mail a que se refere o item anterior ou qualquer outra fonte deverá remeter o **Comprovante de Retirada do Edital, conforme Anexo IX**, ao Departamento de Licitação, sob pena de não notificação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais;

25.1.10 Para conhecimento dos interessados, expediu-se o presente edital, que será afixado no quadro próprio de avisos da Prefeitura Municipal de Redenção, **localizada na Av. Garantã, n.º. 600 - Vila Paulista**, neste município, e publicado nos jornais de Grande circulação na Região, Imprensa Oficial do Estado (IOEPA), Diário Oficial da União (DOU), estando o Pregoeiro e a equipe de apoio à disposição dos interessados no horário de 8h00min as 12h00min e das 14h00min às 18h00min e, pelo telefone/fax: (094) 3424-8780/1317, nos dias úteis;

25.2.1 A não solicitação de informações complementares, por parte das proponentes interessadas, implica na tácita admissão de que as informações técnicas e jurídicas foram consideradas suficientes.

25.2.2 – Nos casos omissos **a Contratada ficará sujeita às normas contidas na Lei n.º 10.520/2002, Lei n.º 8.666/93 e na Lei n.º 8. 079/90.**

25.2.3 A Contratante poderá, a critério, solicitar a entrega total ou parcial dos objetos licitados, ficando o compromisso de pagamento atrelado à entrega dos mesmos.

25.2.4 A Empresa vencedora deverá efetuar a entrega dos produtos no almoxarifado central no Município de Redenção - PA, mediante acompanhamento, avaliação e aprovação do setor de compras ou requisição emitida pelo mesmo, sendo que os produtos constantes deverão estar devidamente ACONDICIONADOS em recipiente (caixa, saco, etc.), de maneira que fique fácil fazer a averiguação do conteúdo das mesmas e posteriores lacre, para a entrega aos beneficiários.

25.2.5 **A entrega dos produtos, carne bovina, Frango Congelado, Leite pasteurizado, verduras** e pão, poderão ser entregues a critério da administração diretamente no local indicado sendo acompanhado pelos coordenadores e vistoriado pelo setor de compras, para que os mesmos certifiquem a especificações dos produtos a serem entregues conforme solicitado no edital.

25.2.6 Os produtos licitados que estiverem com defeito ou fora das especificações, deverão ser devolvidos ao fornecedor e devidamente substituídos, num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

25.2.7 A entrega de carne bovina, frango, leite pasteurizado deve ser entregue, obedecendo aos padrões de qualidade.

25.2.8 Espirado o prazo e a mesma não cumprir as exigências deste Edital, sofrerá as penalidades e sanções previstas em Lei.

25.2.9 A anulação do procedimento licitatório, por motivo de ilegalidade, ou conveniência administrativa, não gera obrigação de indenização.

Redenção - PA, 09 de Janeiro de 2015.

Valdeon Alves Chaves
Pregoeiro
Port. n.º 0163/2014





ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2015

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N° ____/2015- CPL

Pelo presente instrumento e na melhor forma de Direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE REDENÇÃO através da Secretaria Municipal de _____**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Rua Guarantã, 600 - Vila Paulista, inscrito no CNPJ sob n° ____/____/____, neste ato representado pelo _____, (nacionalidade), (estado civil), inscrito no CPF n° _____ e Carteira de Identidade RG n° _____ - SSP/____, residente e domiciliado no endereço: _____, neste _____, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa _____, com sede na Rua _____, n° _____ Av. _____ - setor: _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n° _____, neste ato representado por seu sócio proprietário, Sr. _____, brasileiro, comerciante, (estado civil), portador da Cédula de Identidade n° _____ e CPF n° _____, residente e domiciliado à Rua _____, n° _____ - Setor _____, Município: _____, doravante denominada **CONTRATADA**, de comum acordo ajustam e acordam as seguintes cláusulas e condições:

19

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA MODALIDADE E DISPOSIÇÕES LEGAIS - O presente instrumento é decorrente do **Processo Licitatório n° 008/2015**, na modalidade **Pregão Presencial n° 007/2015**, de 28/01/2015, devidamente homologado pelo Prefeito Municipal, com fundamento na Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, que dispõe sobre Licitações Públicas e Contratos Administrativos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO- O presente termo tem como objeto a contratação da empresa _____, para fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecível hort. frut. granjeiro, pães, roscas, bolos, salgados e similares, para atender as necessidades das Secretarias Municipais no exercício financeiro de 2015.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DURAÇÃO DO CONTRATO - O Termo de Contrato a ser firmado terá vigência a partir de ____/____/2015 e término em ____/____/2015, podendo essa data ser prorrogada conforme necessidade e conveniência da Administração Municipal, através de comunicação formal prévia, por mais doze meses.

§ **ÚNICO** - Os produtos deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias após a emissão da Requisição expedida pelo Departamento de Compras da Prefeitura sendo que o fornecedor só poderá fazer a mudança da marca do produto com a devida autorização prévia da Administração Pública.

CLÁUSULA QUARTA - DA PRORROGAÇÃO - O Contrato poderá ser prorrogado obedecendo ao art. 57 da Lei 8.666/93 e suas obrigações, através de Termo Aditivo e deverá se justificar por escrito.





ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO - Para pagamento das despesas decorrentes do presente contrato, o CONTRATANTE comprometerá recursos alocados em dotação própria no seu orçamento vigente, cuja Nota de Empenho será emitida em conformidade com a despesa a ser liquidada em cada mês, obedecendo à seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

- 04 122 0036 2004 - Funcionamento do Gabinete do Prefeito;
- 04 092 1203 2009 - Manutenção da Procuradoria do Município;
- 02 125 1255 2229 - Defesa do Consumidor - Procon;
- 04 122 1004 2010 - Funcionamento da Secretaria Municipal de Governo;
- 24 131 0048 2011 - Manutenção dos Serviços de Comunicação;
- 04 122 1203 2012 - Funcionamento da Secretaria Executiva de Finanças;
- 04 122 1203 2020 - Funcionamento da Secretaria Municipal de Administração;
- 04 122 1203 2021 - Funcionamento do Departamento de Pessoal;
- 15 451 1013 2023 - Funcionamento do Departamento de Trânsito e Tráfego;
- 13 122 1203 2044 - Funcionamento da Secretaria Exc. de Cultura Desporto e Turismo;
- 18 122 1010 2088 - Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente;
- 04 122 1203 2093 - Funcionamento da Secretaria Executiva de Obras;
- 26 122 1202 2099 - Manutenção do Sistema Aero Viário;
- 04 122 1203 2103 - Funcionamento da Secretaria Municipal de Esportes;
- 23 122 0037 2107 - Manutenção da Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo;
- 20 601 0211 2108 - Funcionamento da Secretaria de Agricultura e Pecuária;
- 04 124 1203 2123 - Funcionamento da Controladoria Geral;
- 04 124 1203 2124 - Manutenção da Secretaria Municipal da Fazenda.

- 3 3 90 30 00 - Material de Consumo
- 4 4 90 52 00 - Equipamentos e Material Permanente

08 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

- 08 062 0013 2026 - Apoio ao Juizado Especial de Pequenas Causas;
- 08 122 0002 2024 - Encargos com Conselho Municipal de Assistência Social;
- 08 122 1203 2025 - Funcionamento da Secretaria Executiva de Assistência Social.

09 09 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

- 08 122 1002 1092 - Implantação de Conselhos;
- 08 122 1002 1105 - Reforma e Ampliação de um CREAS existente;
- 08 122 1002 2187 - Desenvolvimento das Ações do SUAS e SAN;
- 08 122 1002 2191 - Desenvol. da Política Mun. Recursos Humanos da Assistência;
- 08 122 1203 2027 - Manutenção das Atividades de Apoio e Coordenação Geral;
- 08 122 1231 1093 - Desenvolvimento de Ações à Cidadania;
- 08 122 1231 1096 - Apoio às Ações de Inclusão Produtiva;
- 08 122 1231 2210 - Manutenção do SCFV Serv. de convivência e foert. De V.;
- 08 241 0121 2028 - Apoio e Encargos com a Pessoa Idosa - API;
- 08 242 0126 2029 - Apoio e Encargos com a Pessoa Portadora de Deficiência;
- 08 243 0131 2030 - Benefício de Ação Continuada;
- 08 243 0131 2031 - Apoio e Encargos com a Criança e o Adolescente;
- 08 243 0131 2032 - Prog. De Combate ao Abuso e Expl. Sex. de Crianças;
- 08 243 0132 2033 - Programa de Erradicação de Trabalho Infantil - PETI;
- 08 244 0137 2034 - Manutenção de Centros de Convivência;
- 08 244 0137 2035 - Manutenção das Atividades de Assistência Social;
- 08 244 0137 2036 - Programa de Assistência Integral a Família;
- 08 244 0137 2037 - Programa Bolsa Família;
- 08 244 0137 2038 - Manutenção do Projovem Adolescente;

20





ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO

08 244 0137 2039 - Manut. dos Serv. de Prot. Social Básica a Criança;
08 244 0137 2040 - Manut. dos Serv. de Promoção Especial;
08 244 0137 2041 - Manut. dos Serv. de Prot. Soc. Ao Adolescente - LA;
08 306 1253 1065 - Construção e Manutenção de Restaurante Popular Alimentação Saudável;
08 846 1002 1015 - Implant. e Acompanhamento de Prog. Esp. de Prom. E;

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.

10 10 - FUNDO MUN. DIR. DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

08 122 0002 2042 - Encargos com o cons. Mun. dos Direitos da Criança e do Adolescente;
08 122 0002 2043 - Encargos com o Conselho Tutelar.

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.

14 14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

15 54 - Fundo Municipal de Educação

12 122 1203 2071 - Funcionamento da Secretaria de Educação;
12 122 1203 2082 - Manutenção das Atividades de Apoio a Coordenação Geral;
12 361 0401 2129 - Aplicação do Salário Educação - QSE;
12 367 0468 2087 - Desenvolvimento da Educação Especial;
12 361 0461 2077 - Programa Brasil Alfabetizado;
12 361 0401 2129 - Aplicação do Salário Educação - QSE.
12 361 0401 2075 - Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE;
12 361 0401 2129 - Aplicação do Salário Educação - QSE.
12 333 1259 2231 - Manutenção de Telecentros;

24 24 - FUNDEB

12 361 0401 2116 - Manutenção e Des. da Educação Básica Fundamental;
12 365 0450 2119 - Manutenção e Des. da Educação Básica Infantil;
12 366 0460 2121 - Manutenção e Des. da Educação Básica Jovens e Adultos - EJA;
3 3 90 30 00 - MATERIAL DE CONSUMO;

20 12 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10 122 1203 2046 - Funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde.

20 13 13 - Fundo Municipal de Saúde

10 122 1203 2049 - Manutenção das Atividades de Apoio e Coordenação Geral;
10 125 1205 2047 - Encargos com Conselho Municipal de Saúde;
10 244 1257 1241 - Construção e Manutenção da Academia de Saúde;
10 301 0200 2053 - Atenção Básica de Saúde;
10 301 0200 2165 - Implantação e Manutenção de Clínica Oftalmológica;
10 301 0202 2055 - Manutenção do Prog. de Agentes Comunitários de Saúde;
10 301 0203 2056 - Manutenção das Equipes de Saúde da Família - ESF;
10 301 0214 2172 - Atenção a Saúde da Mulher;
10 301 1206 2052 - Programa de Saúde Bucal;
10 301 1207 2054 - Manutenção da Agência Transfusional de Sangue;
10 301 1209 2058 - Manutenção do Programa Farmácia Popular do Brasil;
10 301 1221 2204 - Manutenção do Centro Fisioterapêutico de Redenção;
10 302 0210 1089 - Implantação e Manutenção de Und. de Aten. de Emerg. Móvel - SAMU;
10 302 0210 2059 - Assist. Hosp. e Ambul. de Médica e Alta Complexidade;
10 302 0220 2060 - Ações Estratégicas - AHA /MAC;
10 302 1210 2134 - Implantação e Manutenção do Complexo Regulador;
10 302 1216 2135 - Manutenção das Atividades da Unidade de Pronto Atendimento - UPA;

21





ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO

10 302 1220 2215 - Manutenção do CAPS II - Centro de At. Psicossocial;
10 303 0230 2061 - Assistência Farmacêutica Básica;
10 304 0235 2062 - Ações Básicas de Vigilância Sanitária;
10 304 1254 2062 - Centro de Controle de Zoonoses;
10 305 0220 2063 - Vigilância em Saúde;
10 306 0201 2065 - Impl. e Manut. De Programa para Alimentação e Nutrição;
3 3 90 30 00 - MATERIAL DE CONSUMO.

CLAUSULA SEXTA - DOS PAGAMENTOS - Os pagamentos serão efetuados conforme requisição e nota de empenho anexa à nota fiscal, mediante a comprovação da entrega dos produtos, em trinta dias, se a contratada não cumprir a forma de pagamento o contratante poderá suspender a entrega.

§ 1º - Por ocasião dos pagamentos, serão abatidas as multas eventualmente aplicadas e previstas neste CONTRATO.

§ 2º - O Departamento competente das secretarias municipais elaborará um Boletim mensal destinado ao registro de quantidades dos produtos fornecidos no mês, o qual será encaminhado a CONTRATADA para emissão da Nota Fiscal.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS - O valor total dos produtos, objeto deste Termo de CONTRATO, está estimado em R\$ (.....), de acordo com o Item nº ...

Parágrafo Único - O CONTRATANTE fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento dos produtos, até 25% (vinte e cinco por cento) do inicialmente estipulado no CONTRATO.

CLÁUSULA OITAVA - DA PROIBIÇÃO - A CONTRATADA não poderá ceder, transferir ou sub-empregar, no todo ou em parte, o objeto deste CONTRATO, sem expresso consentimento do CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES - As partes se obrigam ao cumprimento da Lei 8.666/93 e suas alterações.

§ 1º - A CONTRATADA se obriga a:

- a) Além do cumprimento fiel de todas as Cláusulas deste Termo de CONTRATO, a fornecer todos os produtos constantes no quadro da Cláusula Segunda deste instrumento contratual em estrita observância às normas técnicas vigentes, especialmente as da vigilância sanitária;
- b) Assumir toda a responsabilidade por todos os danos e prejuízos oriundos do fornecimento dos produtos, ou que deles venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar ao CONTRATANTE ou a terceiros;
- c) Acatar todos os métodos e instruções aprovadas pelo CONTRATANTE, desde que tais métodos e instruções não infrinjam qualquer condição contratual;
- d) Submeter-se a todos os regulamentos municipais em vigor;
- e) Pagar todos os impostos, taxas e contribuições federais, estaduais, municipais e autárquicas (ex: IPTU, ISS, INSS E ETC, devidamente comprovados através das certidões negativas) que incidam ou possam vir a incidir sobre as operações objeto deste Termo de CONTRATO, ou de qualquer forma com ele relacionados;
- f) Os produtos perecíveis tais como: carne bovina, frango e leite deveram ser entregues mediante apresentação de requisição em embalagens adequadas.

22





ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO

§ 2º - O CONTRATANTE se obriga a:

- a) Designar fiscais para representá-la perante a CONTRATADA, para todas as questões que envolvam o presente Termo de CONTRATO.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO - O CONTRATANTE poderá, em qualquer ocasião exercer a mais ampla fiscalização do fornecimento dos produtos, reservando-se o direito de determinar que sejam devolvidos todos os que, a seu critério, não for considerado satisfatório.

§ 1º - O CONTRATANTE, pelo seu setor competente, fará as comunicações à CONTRATADA, sempre por escrito.

§ 2º - O CONTRATANTE poderá ordenar a imediata retirada de empregados da CONTRATADA que venham a embarçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo por conta exclusiva da CONTRATADA quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como, quaisquer outras despesas que de tal fato possam decorrer.

§ 3º - A fiscalização poderá praticar quaisquer atos nos limites do presente CONTRATO que se destinem a preservar todos e quaisquer direito do CONTRATANTE.

§ 4º - A fiscalização por parte do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade prevista no Código Civil e dos danos que vier a causar a terceiros, seja por ato de seus empregados ou prepostos.

§ 5º - A fiscalização do cumprimento do CONTRATO caberá à Prefeitura Municipal de Redenção - PA, através do setor de compras.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS ENCARGOS TRABALHISTAS, PREVIDENCIARIOS, FISCAIS E COMERCIAIS - A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, art. 71 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES - Pelo eventual descumprimento total ou parcial de quaisquer das cláusulas deste CONTRATO, garantida a prévia defesa, a CONTRATADA estará passiva das penalidades da lei, dentre elas:

- a) Advertência;
- b) Pagamento de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do presente Termo de CONTRATO;
- b.1) as importâncias correspondentes às multas que forem impostas ao CONTRATO serão deduzidas dos pagamentos efetuados;
- b.2) as multas incidirão sempre sobre os valores atualizados “pro rata die” até o dia do efetivo pagamento;
- b.3) não havendo pagamento a fazer à CONTRATADA, serão as multas ou outros débitos inscritos na Dívida Ativa para cobrança executiva.
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Poder Público, com suspensão de participação em licitações por 01 (um) ano, sem prejuízo das penalidades estabelecidas.





ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO

§ 1º - As penalidades aplicadas seguirão o princípio do contraditório e da ampla defesa, tendo a CONTRATADA um prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação da penalidade, para a apresentação de recurso.

§ 2º - A decisão final sobre o julgamento da penalidade será do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, através de processo interno devidamente instruído.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO - O presente contrato poderá ser alterado a qualquer tempo, através de termo aditivo ou rescindido através de distrato, em virtude de causa superveniente, de força maior ou de ordem legal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - O não exercício por parte do CONTRATANTE de qualquer direito ou faculdade concedida no presente Termo de CONTRATO, não importará em renúncia, novação, prescrição, decadência ou preclusão, podendo o CONTRATANTE vir a exercê-los a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO - A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus adiamentos na Imprensa Oficial do Estado, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, e podendo ainda ser publicado no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Redenção e Câmara Municipal, obedecendo ao art. 74 da Lei Orgânica do Município, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja seu valor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO - As partes elegem o Foro da Comarca de Redenção, Estado do Pará, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão judicial que, porventura, se faça necessária e relativa ao presente CONTRATO.

24

E por estarem justas e contratadas as partes firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Redenção - PA, de de 2015.

MUNICÍPIO DE REDENÇÃO - PA
CONTRATADA

CONTRATANTE

Testemunhas: A) _____
CPF:

B) _____
CPF:





ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2015

PLANILHA QUANTITATIVA E QUALITATIVA DOS PRODUTOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
1	ABACATE	KG	650,			
2	ABACAXI	KG	1.700,			
3	ABOBORA KABUTIA	KG	3.000,			
4	ABOBRINHA VERDE	KG	3.620,			
5	AÇAFRÃO PCT DE 1 KG	PCT	560,			
6	ACELGA	KG	2.380,			
7	ACHOCOLATADO EM PÓ, PCT 800GR	PCT	1.100,			
8	AÇUCAR CRISTAL PACOTE 2KG	PCT	8.800,			
9	AÇÚCAR IMPALPÁVEL CONFEITEIRO	KG	220,			
10	AÇÚCAR REFINADOR 1KG	UN	450,			
11	ADOÇANTE 100ML	UN	620,			
12	AGUA DE COCO COPO DE 200ML	UN	1.900,			
13	ALFACE	PCT	2.500,			
14	ALHO AGRANEL	KG	880,			
15	AMACIANTE PARA CARNE 1,100KG	PCT	160,			
16	AMEIXA SECA 200GR	UN	300,			
17	AMENDOIM PCT COM 500G	PCT	300,			
18	AMIDO DE MILHO 500GR	UN	700,			
19	ANILINA LIQUIDA 10ML	VD	180,			
20	ARARUTA (FECULA)	KG	450,			
21	ARROZ TIPO 1 PACOTE COM 5KG	PCT	7.120,			
22	ARROZINA 200G	UNID	736,			
23	ATUM SÓLIDO LATA DE 120G	UND	260,			
24	AVEIA EM FLOCOS FINOS 200G	UN	500,			
25	AZEITE DE OLIVA TRADICIONAL 200ML	UN	210,			
26	AZEITONA PRETA 200 G	VD	250,			
27	AZEITONA VERDE 500 GR	UN	500,			
28	AZEITONA VERDE SEM CAROCO, 500GR	UN	410,			
29	BACON EM PEDAÇO	KG	600,			
30	BALA MACIA 700 GR	PCT	1.300,			
31	BALA TIPO JUJUBA	PCT	1.150,			
32	BANANA PRATA	KG	3.280,			
33	BATATA DOCE	KG	1.940,			
34	BATATA INGLESA	KG	4.120,			
35	BATATA PALHA TRADICIONAL PCT 500G	UND	200,			
36	BETERRABA	KG	2.260,			

25





ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO

37	BISCOITO DE QUEIJO	KG	1.100,		
38	BISCOITO DOCE ROSQUINHA DE COCO, PCT 800G	PCT	5.000,		
39	BISCOITO MAIZENA, PCT 400GR	PCT	7.300,		
40	BISCOITO RECHEADO 50 G	PCT	1.200,		
41	BISCOITO SALGADO TIPO AGÚA E SAL, PCT 400G	PCT	7.700,		
42	BOLO CONFEITADO 3KG	UND	1.750,		
43	BOLO CONFEITADO 5KG	UND	1.550,		
44	BOMBOM RECHEADO CX 400GR	PCT	2.350,		
45	CAFÉ EM PÓ 250G	PCT	11.300,		
46	CAFÉ SOLUVEL 50GR	UN	200,		
47	CALDO DE CARNE PACOT 1KG	UNID	1.518,		
48	CALDO DE GALINHA 24X1	CX	470,		
49	CANELA EM PÓ, PACOTE 15G	PC	1.200,		
50	CARNE DE 1ª PEDAÇO, EMBALAGEM 2.5K	PCT	3.000,		
51	CARNE DE 2º MOIDA, EMBALAGEM 2.5K	PCT	6.300,		
52	CARNE DE 2º COM OSSO TIPO COSTELA	KG	1.900,		
53	CARNE DE SOL DE 2ª	KG	650,		
54	CASTANHA DE CAJU EM LATA 100G	UND	60,		
55	CATCHUP 400G PET	UND	50,		
56	CATCHUP SACHET C/192	CX	150,		
57	CEBOLA NACIONAL	KG	3.300,		
58	CENOURA	KG	2.760,		
59	CEREJA EM CALDA 200G	LATA	120,		
60	CHA ERVA DOCE 10 SACHE 20 G	CX	1.540,		
61	CHÁ CIDREIRA CAIXA COM 10 UND DE SACHÊS	CX	480,		
62	CHA CRAVO DA INDIA	PCT	1.100,		
63	CHÁ MATE DE CAMOMILA CX COM 10 UND. SACHÊS	UND	1.450,		
64	CHA MATE LEAO 200G	PCT	1.450,		
65	CHAMBARI BOVINO	KG	1.550,		
66	CHAMPION COGUMELOS 2,2KG	UND	210,		
67	CHEIRO VERDE PCT 120G	PCT	3.100,		
68	CHOCOLATE BOMBOM PCT C/50 SONHO DE VALSA	PCT	900,		
69	CHOCOLATE BIS	UNID	600,		
70	CHOCOLATE BIS CX 20 UND.	CX	200,		
71	CHOCOLATE EM BARRA DE 1 KG	UN	200,		
72	CHOCOLATE GRANULADO 130G	PCT	600,		
73	CHUCHU	KG	2.112,		
74	COBERTURA CHANTILY	PCT	95,		
75	COBERTURA PARA SORVETE	POTE	100,		
76	COCO RALADO 100G	PCT	1.100,		
77	COLORAU PCT 1KG	PCT	380,		
78	COMINHO EM PÓ 100G	PCT	200,		
79	CONFEITE COLORIDO PCT 150GR	PCT	300,		
80	COUVE PCT 200G	PCT	2.100,		
81	CREME DE LEITE 300GR	UN	700,		
82	CREME DE MILHO, PCT 1KG	PCT	490,		
83	DOCE DE PESSÊGO EM CALDAS 450G	LATA	200,		
84	DOCE INDUSTRIAL 600G (GOIABA)	UND	60,		
85	DOCE INDUSTRIAL DE LEITE 600GR	UND	200,		
86	DOCE SUSPIRO 170G COM 8 UNIDADES	CX	460,		
87	EMUSTAB POTE 200G	UND	160,		
88	ERVILHA 200GR	UN	500,		
89	ESSENCIA DE BAUNILHA	VD	200,		

26





ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO

90	EXTRATO DE TOMATE 190G	UN	3.920,		
91	FARINHA DE MANDIOCA FINA, 1KG AMARELA	PCT	1.700,		
92	FARINHA DE ROSCA 500GR	UN	530,		
93	FARINHA DE TRIGO 1 KG	UN	1.100,		
94	FARINHA LÁCTEA 400G	LATA	250,		
95	FEIJAO CARIOCA TIPO 1 PACOTE DE 1KG	PCT	5.700,		
96	FERMENTO EM PÓ PARA BOLO 500G	UND	270,		
97	FLOCOS DE MILHO (CUSCUZ) 500G	UND	1.640,		
98	FLOCOS DE MILHO (FLOCÃO) 500G	UND	1.250,		
99	FORMULA POLIMÉRICA PROTEINA ISOLADA DE SOJA 300G (SUPRASOY SEM LACTOSE)	LATA	900,		
100	FRANGO, INTEIRO CONGELADO	KG	10.900,		
101	FRUTAS CRISTALIZADAS 250G	PCT	150,		
102	FUBÁ DE MILHO 500GR	UN	1.140,		
103	GELATINA 35GR (DIVERSOS SABORES)	UND	11.000,		
104	GELO EM BARRA 6KG	UN	1.300,		
105	GENGIBRE	KG	210,		
106	GORDURA VEGETAL	KG	90,		
107	HORTELÃ	MOL	500,		
108	IOGURTE-SABORES DIVERSOS BANDEJA C/6	PT	1.100,		
109	JILÓ	KG	1.120,		
110	KIWI	KG	350,		
111	LARANJA	KG	3.380,		
112	LEITE CONDENSADO 395GR	UN	1.000,		
113	LEITE DE COCO 500 ML	UN	460,		
114	LEITE DESNATADO PASTEURIZADO, EMBALAGEM LONGA VIDA - 1 LITRO	LITRO	56.300,		27
115	LEITE EM PÓ 400G (TIPO LEITE NINHO)	LATA	470,		
116	LEITE INTEGRAL PASTEURIZADO, EMBALAGEM LONGA VIDA - 1 LITRO	LT	13.480,		
117	LEITE NAN 400G	LT	100,		
118	LEITE NESTOGENO 400G	LT	200,		
119	LIMAO ITAITI	KG	800,		
120	LINGUIÇA CALABRESA	KG	700,		
121	LINGUIÇA MISTA (CARNE BOVNA E SUINA)	KG	360,		
122	LINGUIÇA TOSCANA	KG	400,		
123	MAÇA NACIONAL	KG	2.900,		
124	MACARRÃO INSTANTANEO 80GR	UN	600,		
125	MACARRÃO P/ LASANHA	UN	500,		
126	MACARRÃO PARAFUSO 500G	PCT	2.480,		
127	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE, SEMOLA, PCT 1KG	PCT	3.950,		
128	MACARRAO TUBINHO, SÊMOLA PCT 1KG	PCT	1.700,		
129	MACARRÃO, TIPO AVE MARIA, MASSA DE SEMOLA 500G	PCT	1.200,		
130	MAIONESE 500 GR	UN	800,		
131	MAIONESE SACHET	UND	1.400,		
132	MAMÃO PAPAYA	KG	1.600,		
133	MANDIOCA	KG	3.400,		
134	MANGA DE EXPORTAÇÃO	KG	360,		
135	MARACUJA	KG	850,		
136	MARGARINA 500G C/ SAL	LT	980,		
137	MARGARINA CREMOSA 15 KG	UN	90,		
138	MARGARINA VEGETAL, 65% A 80% DE LIPÍDEOS, POTE 500 G	POTE	3.770,		
139	MASSA PARA BOLO 400G DIVERSOS SABORES	UN	600,		
140	MELANCIA	KG	3.940,		





ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO

141	MELÃO COMUM	KG	1.100,		
142	MILHO DE CANJICA, PCT 500G	PCT	1.480,		
143	MILHO P/ PIPOCA S/ PELE IMPORTADO 500GR	UN	1.000,		
144	MILHO VERDE EM CONSERVA 300GR	LATA	1.950,		
145	MINI PIZZA	UND	10.500,		
146	MOLHO MADEIRA 340G P/ CARNE SACHET	UND	120,		
147	MOLHO SHOYO 500ML	UN	200,		
148	MORTADELA	KG	500,		
149	MORTADELA DE FRANGO	KG	500,		
150	MOSTARDA 200GR	KG	310,		
151	MUCILON ARROZ/MILHO 400G	LT	700,		
152	MUCILON CEREAIS 400G	LT	350,		
153	MUSSARELA FATIADA	KG	3.000,		
154	NOZ MOSCADA PACOTE COM 8G	UND	300,		
155	NUTRIÇÃO COMPLETA E BALANCEADA EM PÓ 400G (NUTREN ACTIVE)	LATA	900,		
156	ÓLEO DE SOJA – EMBALAGEM DE 900ML	GF	5.720,		
157	ORÉGANO 25G	UN	350,		
158	OSSADINHA DE BOVINA	KG	2.000,		
159	OVO DE PASCOA 200G MÉDIO	UND	6.100,		
160	OVOS BRANCO CARTELA 30X1	CART	1.150,		
161	PAÇOCA CX 50 UND 16G	CX	250,		
162	PALMITO EM CONSERVA 500GR	UN	260,		
163	PANETONE BAUDUCCO 1KG	UND	1.600,		
164	PÃO DE CACHORRO QUENTE DE 50G	UND	26.000,		
165	PÃO DE FORMA	PCT	3.900,		
166	PÃO DE QUEIJO	KG	3.000,		
167	PÃO DOCE TIPO ROSCA 50 À 80G	UND	38.000,		
168	PÃO FRANCÊS DE 50G	UN	205.000,		
169	PEITO DE FRANGO	KG	1.490,		
170	PEITO DE PERU	KG	160,		
171	PEPINO	KG	1.320,		
172	PERA	KG	1.700,		
173	PIMENTA CALABRESA 100GR	UN	120,		
174	PIMENTA DE CHEIRO 120G	PCT	712,		
175	PIMENTA DO REINO EM PÓ 50G	UND	100,		
176	PIMENTA TIPO MOLHO GOTA	UND	230,		
177	PIMENTÃO VERDE	KG	668,		
178	PIPOCA DOCE/SALGADA 60G	PCT	2.100,		
179	PIRULITO DIVERSOS SABORES 100X1 GR	PCT	1.700,		
180	PIZZA TAMANHO GRANDE	UND	1.200,		
181	PIZZA TAMNHO MÉDIO	UND	1.500,		
182	POLPA DE ABACAXI	KG	750,		
183	POLPA DE ACEROLA	KG	1.600,		
184	POLPA DE GOIABA	KG	1.150,		
185	POLPA DE MARACUJÁ	KG	800,		
186	POLPA DE TOMATE,TP 520 GR	UND	2.400,		
187	POLVILHO DOCE PCT 500G	PCT	550,		
188	PRESUNTO	KG	900,		
189	QUEIJO RALADO	KG	600,		
190	REFRIGERANTE 2 LT FANTA LARANJA	UN	6.400,		
191	REFRIGERANTE 2LTS COCA COLA	UN	6.500,		
192	REPOLHO ROXO	KG	1.050,		
193	REPOLHO VERDE	KG	3.620,		

28





ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO

194	REQUEIJÃO CREMOSO	UN	340,			
195	RÚCULA	MOL	3.500,			
196	SAL REFINADO IODADO, PCT 1 KG	PCT	850,			
197	SALGADINHO TIPO SKINY	PCT	800,			
198	SALGADOS DIVERSOS SABORES (FRITO)	CENTO	10.000,			
199	SALSICHA	KG	1.200,			
200	SARDINHA COM ÓLEO COMESTÍVEL 125G LATA	UND	600,			
201	SAZÓN 60 GR	PCT	660,			
202	SORVETE BALDE 10 LITRO	UN	175,			
203	SUCO EM PO DIVERSOS SABORES	UND	6.600,			
204	SUCO CONCENTRADO DE CAJU 500ML	GF	3.100,			
205	SUCO CONCENTRADO DE MANGA 500ML	GR	1.300,			
206	SUCO DE CAIXINHA 1 LT-SABORES DIVERSOS	UNID	1.300,			
207	SUCO DE MARACUJA 500ML	GR	1.300,			
208	SUCO DE UVA 500ML	GR	1.300,			
209	TANGERINA	KG	1.900,			
210	TEMPERO COMPLETO S/ PIMENTA 1 KG	UN	660,			
211	TOMATE	KG	4.000,			
212	TRIGO P/ QUIBE 500G	UND	650,			
213	UVA PASSAS	KG	200,			
214	UVA TIPO EXPORTAÇÃO	KG	950,			
215	VAGEM	KG	850,			
216	VINAGRE, GFA 750ML	GFA	2.280,			

29

Valdeon Alves Chaves
Pregoeiro
Port. n° 0163/2014





ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2015

(esta declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa concorrente).

(MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR)

30

Referente ao Pregão Presencial n° 007/2015

Empresa _____, inscrita no CNPJ n° _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n° _____, e do CPF _____, DECLARA para os fins do disposto pela Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, e inciso XXXIII do Art. 7 da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos.

Local e data

Assinatura do representante legal





ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2015

(esta declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa concorrente)

(MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO)

Declaramos, sob as penas da lei, para fins de participação no Pregão Presencial n° 007/2015 que a empresa _____ (razão social e CNPJ), sediada na Rua _____, n° _____, bairro _____, cidade _____, estado _____, não está impedida de participar de licitação em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal.

Declara, também, saber que está obrigada a, sob as penas da lei, declarar, quando de sua ocorrência, fatos supervenientes impeditivos de sua habilitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

(cidade), __ de _____ de 2015.

(assinatura do declarante)

Nome ou carimbo do declarante: _____

Cargo ou carimbo do declarante: _____

N° da cédula de identidade e órgão emitente: _____

Telefone e e-mail para contato: _____





ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2015

(esta declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa concorrente)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

A empresa _____, inscrita no CNPJ n° _____, por intermédio de seu representante legal Sr. _____, Portador do RG n° _____ CPF n° _____, DECLARA, especialmente para o EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL n° ____/2015, Que em seu quadro societário, cotistas ou dirigentes não compõe nenhum integrante que tenha parentesco com servidor do órgão licitante, ou cônjuge, companheiro, parente em linha reta e colateral, consanguíneo ou afim de servidor público do órgão ou entidade licitante, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou autoridade ligada à contratação, conforme disposições previstas na legislação vigente.

(CIDADE), _____ de _____ de 2015.

Responsável da Licitante

32





ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2015

DECLARAÇÃO

(Exigida pelo inciso VII, Art. 4º da Lei federal nº 10.520 de 17/07/02).

Ao

Pregoeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO - PA

Endereço: Rua Walterloo Prudente, nº 253, Jardim Umuarama, Redenção - Pará.

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2015

Tendo examinado o Edital, nós, abaixo-assinados, declaramos junto ao Pregoeiro da PMR/PA que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro do Envelope de nº 02 - Documentos de Habilitação, em conformidade com o inciso VII, Art. 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, para participação no Pregão Presencial de nº ____/____, que se realizará no dia ____/____/____, às _____. Declaramos ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do edital, ensejará aplicação de penalidades previstas nos termos deste edital e seus anexos aos Declarantes.

33

(cidade), ____ de _____ de 2015.

____ (assinatura) ____

Carimbo, nome e assinatura do responsável legal, que comprove poderes devidamente comprovados para tal investidura.

***Esta declaração deverá ser entregue separadamente junto ao credenciamento fora dos envelopes.**





ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO

ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2015

CARTA PROPOSTA DA LICITANTE

Ao

Pregoeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO - PA

Endereço: Rua Walterloo Prudente, nº 253, Jardim Umuarama, Redenção - Pará.

Prezados Senhores,

Tendo examinado o Edital, nós, abaixo-assinados, apresentamos a presente proposta para **fornecimento dos Gêneros Alimentícios** indicados no Anexo II - Planilha quantitativa e Qualitativa de conformidade com o Edital mencionado, pelo valor apresentado na Planilha de Preços de ___ (*preço da proposta em número e por extenso* ___), já inclusos todos os custos, lucros e encargos fiscais.

Outrossim, declaramos que:

Os bens/materiais são de primeira qualidade;

Os preços contidos na proposta escrita e naqueles que, porventura, vierem a ser ofertados por meio de lances verbais estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, impostos, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

Garantia de que os materiais serão substituídos, sem ônus para a Entidade de Licitação, caso não estejam de acordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos;

Os materiais ofertados não apresentam vícios provenientes de projeto, material ou mão-de-obra utilizados ou decorrentes de ato ou omissão da Licitante, que possam surgir pelo uso normal dos bens, nas condições existentes no Brasil.

Os materiais serão entregues de acordo com o Anexo II - Planilha qualitativa e Quantitativa e demais normas do Edital;

Caso a nossa proposta seja aceita, comprometemo-nos:





ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO

A entregar os materiais de acordo com a solicitação da Secretaria de Administração no prazo de até 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da data da emissão da autorização de compras;

Concordamos em manter a validade desta proposta por um período de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação, ou seja, de sua abertura;

Até a assinatura do Contrato, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições do Edital.

Localidade, ___ de _____ de 2015.

___ (assinatura) ___

35

Carimbo, nome e assinatura do responsável legal, que comprove poderes devidamente comprovados para tal investidura.





ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO
ANEXO VIII

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Ao

Pregoeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO - PA

Endereço: Rua Walterloo Prudente, n° 253, Jardim Umuarama, Redenção - Pará.

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2015

Assunto: Credenciamento

36

Na qualidade de responsável legal pela empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____ credenciamos o Sr. _____, portador da carteira de identidade n.º _____ e do CPF (MF) n.º _____, para nos representar na licitação em referência, com poderes para formular ofertas, lances de preço, recorrer, renunciar a recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.

Local e data.

Carimbo, nome e assinatura do responsável (c/ firma reconhecida).





ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO
ANEXO IX

PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2015

COMPROVANTE DE RECIBO DO EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO-PA

Recibo do Edital Pregão Presencial ____/2015

Objeto: Contratação de Empresa para fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecível hort. frut. granjeiro, pães, rosas, bolos, salgados e similares, para atender as necessidades das Secretarias Municipais, no exercício de 2015.

Declaro Recebimento do Edital Supra Citado.

Empresa: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Cidade/Bairro: _____

Telefone/Fax: _____

e-mail do representante: _____

Nome do representante: _____

CPF do representante: _____

37

Assinatura: _____ Data: __/__/2015.

